



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 126/50

A - N.º

ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal, de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A zona urbana da cidade de Garça é a contida dentro das seguintes divisas:

"Começa na rua Paulista, esquina da rua 10 de Novembro, segue por esta até a rua Carlos Ferrari, segue por esta até a rua Joaquim Freire, segue por esta até alcançar o prolongamento da rua Buarque, segue por esta até o cruzamento da rua Melchhiades Nery de Castro, segue por esta até a rua Piratininga, segue por esta até a rua Arabutan, segue por esta até a rua Caramuru, segue por esta até o entroncamento da rua Independencia, de onde segue em réta até a rua Brigadeiro Machado, segue por esta até a rua Cel. Carvalho Barros, segue por esta até a rua Carlos Gomes, segue por esta até a rua 15 de Novembro, segue por esta até a rua Campinas, segue por esta até a rua Julio Prestes, segue por esta até a rua Leonor de Barros Salgueiro, segue por esta até o seu final, de onde segue em réta até o marco "I", deste ponto segue em réta até a rua Rio Grande do Sul, segue por esta até o final, onde encontra as divisas de José Colombani ou seus sucessores, daí segue em réta até a rua Borba Gato, segue por esta até a rua Tupi, segue por esta até a rua Princesa Izabel, segue em réta até 100 (cem) metros antes do correjo "Água da Cidade", segue em réta até o entroncamento da rua 7 de Setembro, segue por esta até a rua Ribeirão da Garça, segue por esta até a rua Maria Izabel, segue por esta até a avenida Faustina, segue por esta até a rua 7 de Setembro, segue por esta até a rua Paulista, segue por esta até a rua 10 de Novembro, onde começou".

Art. 2º - A zona urbana do bairro "Vila Mariana", anexado ao perímetro urbano da cidade de Garça, fica delimitado dentro das seguintes divisas:

"Começa na rua José Lourenço, esquina do prolongamento da rua Arabutan, no marco "D", de onde segue em réta até o marco "A", deste ponto segue em réta até o marco "B", daí segue em réta até o entroncamento da rua José Lourenço, no marco "C", seguindo por esta até o prolongamento da rua Arabutan, onde começou".

Art. 3º - A zona urbana do bairro "Vila de Jafa", situado no distrito da sede, anexado ao perímetro urbano da cidade de Garça, fica delimitado dentro das seguintes divisas:

"Começa no entroncamento da rua da Estação com a rua da Liberdade, segue em réta, nas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, ou seus sucessores, até alcançar o marco "H", deste ponto segue em réta, rumo leste, até alcançar a rua da Garça, no marco "G", segue por esta rua, em direção sul, até alcançar as divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, onde começou".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2



1. - N.º
ASSUNTO:

Ribeirão da Garça, ou seus sucessores, no marco "A", deste ponto segue em réta, rumo leste, pelas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, até alcançar o marco "B", deste ponto segue em réta, rumo norte, numa extensão de 80 (oitenta) metros, até encontrar o marco "C", segue em direção oeste, numa extensão de 40 (quarenta) metros, pelas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, ou seus sucessores, até alcançar o marco "D", deste ponto segue em réta, rumo norte, pelas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, até encontrar o marco "E", deste ponto, em direção leste, segue em réta numa extensão de 10 (dez) metros, até encontrar o marco "F", deste ponto, em direção norte, segue em réta, numa extensão de 30 (trinta) metros até alcançar o marco "K", deste ponto, segue em réta, em direção leste, numa extensão de 40 (quarenta) metros, até encontrar o marco "I", segue em réta, em direção norte, até encontrar o marco "J", no entroncamento da rua da Estação, pela qual segue até o entroncamento da rua da Liberdade, onde começou". +

Art. 4º - A zona suburbana da cidade de Garça é a contida dentro das seguintes divisas:

"Começa no marco "A", do prolongamento ideal da rua Paulista, 100 metros além da rua 10 de Novembro, segue em réta até alcançar o marco "E", deste ponto segue em réta até alcançar o marco "C", no prolongamento da rua Heitor Penteado, deste ponto segue em réta até o prolongamento ideal da rua Paraíba, no marco "D", deste ponto, segue em réta até encontrar o prolongamento ideal da rua Piratininga, no marco "E", daí segue em réta até encontrar o marco "F", no prolongamento ideal da rua Palmares, segue por este prolongamento ideal da rua Palmares, até alcançar o marco "G", deste ponto segue pelo prolongamento ideal da rua José Augusto Escobar, até alcançar o marco "H", 100 metros além do prolongamento ideal da rua Caramuru, deste ponto, segue em réta até alcançar o "I", no prolongamento ideal da rua Independência, deste ponto segue em réta até alcançar o marco "J", deste ponto segue em réta até alcançar o marco "K", no prolongamento ideal da rua Fausto Floriano de Toledo, segue por este, até encontrar o prolongamento ideal da rua Fausto Floriano de Toledo, pelo qual segue até alcançar o marco "W", 100 (cem) metros além do prolongamento ideal da rua Campinas, deste ponto segue em réta até alcançar o marco "L", no entroncamento dos prolongamentos ideais das ruas 15 de Novembro e Ataliba Leonel, deste ponto segue em réta, até alcançar o marco "M", 100 (cem) metros além do prolongamento ideal da rua D. Leonor de Barros Salgueiro, deste ponto segue em réta paralela á rua D. Leonor de Barros Salgueiro até o marco "N", de onde segue paralelamente á divisa do perímetro urbano, até alcançar o marco "O", 20 (vinte) metros além do prolonga-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3



1 - N.º
ASSUNTO:

mento idel da rua Dr. Carcez, deste ponto segue em réta até alcançar o marco "P", de onde segue em réta até alcançar o marco "Q", deste ponto segue em réta até encontrar o marco "R", daí segue em réta até encontrar o marco "S", deste ponto segue em réta até alcançar o marco "T", de onde segue em réta até alcançar o marco "U", daí segue em réta até alcançar o marco "V", deste ponto, segue em réta até alcançar o marco "X", deste ponto segue em réta até encontrar o marco "Y", deste ponto segue em réta até encontrar o marco "Z", de onde segue em réta até encontrar o marco "A", onde começou".

Art. 5º - As zonas suburbanas dos bairros "Vila Mariana" e "Vila de Jafa", ficam compreendidas numa faixa de 100 (cem) metros, além das divisas dos seus perímetros urbanos, delimitados, respectivamente, nos artigos 2º e 3º, desta lei. X

Art. 6º - A zona urbana da Vila de Lupércio, fica delimitada dentro das seguintes divisas:

"Começa no cruzamento da rua Rodrigo Cesar com a rua Garcia Paes, segue por esta até a rua Tomé de Souza, segue por esta até a rua D. Francisco de Souza, segue por esta até a rua Rodrigo Cesar, onde começou".

§ único - A zona suburbana da Vila de Lupércio, fica compreendida numa faixa de 100 (cem) metros, além das divisas do perímetro urbano, descritas no presente artigo.

Art. 7º - A zona urbana do bairro de "Santa Therezinha", anexada ao perímetro urbano da Cila de Lupércio, fica delimitada dentro das seguintes divisas:

"Começa no cruzamento da rua Dêz com a rua Treis, segue por esta até a rua Cinco, segue por esta até a rua Um, segue, ainda, em réta, pela divisa da Fazenda Santa Esméria, até o marco "A", na Avenida Zêro, segue por esta até o cruzamento da rua Nove, segue por esta até a rua Santa Esméria, segue por esta até a rua Dêz, segue por esta até a rua Treis, onde começou".

§ único - A zona suburbana do bairro "Vila de Santa Therezinha" fica compreendida numa faixa de 100 (cem) metros, além das divisas do perímetro urbano, descritas no presente artigo.

Art. 8º - A zona urbana da Vila de Alvinândia, fica delimitada dentro das seguintes divisas:

"Começa á 35 (trinta e cinco) metros do alinhamento da Avenida Dr. Couto Junior, no marco "M1", na divisa da Fazenda Jau, segue por esta divisa até a rua Dr. Fausto, no marco "M2", segue por esta até a rua Major Couto, no marco "M3", segue por esta numa extensão de 38 (trinta e oito) metros, até alcançar o marco "M4", deste ponto, segue em réta pela divisa da Fazenda Rancharia, até alcançar o marco "M5", deste ponto, segue em réta 35 (trinta e cinco) metros, além da Av. Dr. Couto Junior, até alcançar o marco "M6", deste ponto segue em réta até alcançar o marco "M1", onde começou".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 4

O. - N.º
ASSUNTO:

§ único - Zona suburbana da Vila de Alvinândia, fica compreendida numa faixa de 100 (cem) metros, além das divisas do perímetro urbano, descritas no presente artigo.

Art. 9º - A zona urbana da cidade de Garça, fica dividida em 3 (treis) zonas, 1ª., 2ª. e 3ª., com as seguintes delimitações:

1ª. ZONA- começa na rua Paulista, esquina da rua Prudente de Moraes, segue por esta até a rua Tiradentes, por esta até a rua José Augusto Escobar, por esta até a rua Buarque, por esta até a rua Barão do Rio Branco, por esta até a rua Piratininga, por esta até a rua Independência, por esta até o entroncamento da rua Maria Helena, segue por esta até o prolongamento ideal da rua Vital Soares, segue por esta até o cruzamento da Avenida Brasil, segue por esta até o cruzamento da rua General Glicério, segue por esta até a rua Mato Grosso, desta numa réta, atravessando os trilhos da Cia. Paulista de Estrada de Ferro, segue em demanda do cruzamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, com a rua da Liberdade, segue por esta até a rua 7 de Setembro, segue por esta até a rua Paulista, por esta até a esquina da rua Prudente de Moraes, onde começou".

2ª. ZONA- começa na rua Paulista, esquina da rua Maciel, segue por esta até a rua Tiradentes, segue por esta até a rua Melchiades Nery de Castro, segue por esta até o prolongamento da rua Buarque, segue por esta até a rua José Augusto Escobar, segue por esta até a rua Piratininga, segue por esta até a rua Arbutan, segue por esta até o prolongamento da rua Palmares, segue por esta até a rua Barão do Rio Branco, segue por esta até a rua Caramuru, segue por esta até o entroncamento da rua Independência, de onde segue em réta, acompanhando as divisas do perímetro urbano, até a rua Brigadeiro Machado, segue por esta até a rua Cel. Carvalho Barros, segue por esta até a rua Carlos Gomes, segue por esta até a rua 15 de Novembro, segue por esta até a rua Campinas, segue por esta em réta, atravessando os trilhos da Cia. Paulista de Estrada de Ferro, até o cruzamento da rua Dr. Garcez, com a rua Octávio, desde ponto segue pela rua Octávio, até a rua 7 de Setembro, segue por esta até a rua da Liberdade, segue por esta até o seu entroncamento, na Av. Dr. Labieno da Costa Machado, deste ponto segue em réta atravessando os trilhos da Cia. Paulista de Estrada de Ferro, até a rua Mato Grosso, no entroncamento da rua General Glicério, segue por esta até a Av. Brasil, segue por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 5

9. - N.º
ASSUNTO:

esta até a rua Vital Soares, segue por esta até a Rua Maria Helena, segue por esta até a rua Independencia, segue por esta até o entroncamento da rua Piratininga, segue por esta até a rua Barão do Rio Branco, segue por esta até a rua Buarque, segue por esta até a rua José Augusto Escobar, segue por esta até a rua Tiradentes, segue por esta até a rua Prudente de Moraes, segue por esta até a rua Paulista, segue por esta até a rua Maceió, onde começou".

3a. ZONA- A 3a. zona urbana, para efeito de localização, fica subdividida em 2 partes, 3a.zona A e 3a.zona B. ~~XXXX~~
"3a. Zona A - começa na rua Paulista, esquina da rua 10 de Novembro, segue por esta até a rua Carlos Ferrari, segue por esta até a rua Joaquim Freire, segue por esta até a rua Buarque, segue por esta até a rua Melchiades Nery de Castro, segue por esta até a rua Piratininga, segue por esta até a rua Arabutan, segue por esta até a rua Caramuru, segue por esta até a rua Barão do Rio Branco, segue por esta até a rua Palmares, segue por esta até a rua Arabutan, segue por esta até a rua Piratininga, segue por esta até a rua José Augusto Escobar, segue por esta até a rua Buarque, segue por esta até a rua Melchiades Nery de Castro, segue por esta até a rua Tiradentes, segue por esta até a rua Maceió, segue por esta até a rua Paulista, segue por esta até a rua 10 de Novembro, onde começou". "3a. Zona B - começa no cruzamento da rua Campinas com a rua Julio Prestes, segue sempre acompanhando a linha do perímetro urbano, fixada no artigo 1º, até a rua D.Leonor de Barros Salgueiro, segue por esta até o final, ~~até o marco "1"~~, deste ponto segue em réta até a rua Rio Grande do Sul, segue por esta até o final, onde encontra as divisas de José Colombani, ou seus sucessores, deste ponto segue em réta até a rua Borba Gato, segue por esta até a rua Tupi, segue por esta até a rua Princesa Isabel, deste ponto, segue em réta, ainda pela linha do perímetro urbano, até o entroncamento da rua 7 de Setembro, segue por esta até a rua Ribeirão da Garça, segue por esta até a rua Maria Izabel, segue por esta até a Avenida Faustina, segue por esta até a rua 7 de Setembro, segue por esta até a rua Octavio, segue por esta até o cruzamento da rua Dr. Garcez, deste ponto, atravessando os trilhos da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, segue em réta até a rua Campinas, segue por esta até o cruzamento da rua Julio Prestes, onde começou".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 6

Q. - N.º

ASSUNTO:

§ único - Nas ruas divisóras, a linha divisória da zona inferior, fica a 40 (quarenta) metros do lado oposto da linha da zona superior.

Art. 10º - Ficam equiparados á 3a. zona, para efeito de lançamento de impostos e taxas municipais, os bairros e vilas, especificados nos artigos 2º, 3º, 6º, 7º e 8º, desta lei.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de Julho de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

F. P. M. J.
Francisco Pereira de Mello Junior.